



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
(Processo SEI n.º 0003113-21.2025.6.15.8000)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência Bens Permanentes nº 4/2025 - TRE- PB/PTRE/DG/SAD/COMAT

(Processo Administrativo n.º 0003113-21.2025.6.15.8000)

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de bens permanentes (eletrodomésticos e eletroeletrônicos), utilizando o sistema de registro de preços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNIDADE	QTD.	DESCRIÇÃO	EXPECTATIVA DE CONSUMO NESTE EXERCÍCIO E NO PRÓXIMO	CATMAT	Partícipe IFPB Campus Picuí
01	UND	15	BEBEDOURO Tipo vertical (de coluna), elétrico, para acomodar garrafão de 20 litros, gabinete em aço inoxidável, voltagem 220, <u>Características adicionais:</u> 02 torneiras desmontáveis, água natural/gelada, pingadeira removível, reservatório em material polietileno atóxico, pino perfurante de garrafa: Exigência: CFC free e refrigeração por compressor com gás R134 A, que não agride o meio ambiente, baixo consumo de energia, deve ter Certificação do INMETRO. Cor: Branca ou inox GARANTIA:01 ano	50%	401656	10

02	UND	6	<p>FOGÃO A GÁS</p> <p>- Fogão convencional à gás, 04 bocas, mesa em aço inoxidável, tampo em vidro temperado, acendimento automático, vidro duplo na porta do forno, uma prateleira, forno limpa fácil, botões removíveis, com pés.</p> <p>- Cor branca.</p> <p>- Voltagem: 220v</p> <p>- Exigência: Possuir Etiqueta Nacional de Conservação da Energia- ENCE: A, fornecido pelo INMETRO.</p> <p>GARANTIA: 01 ano</p>	50%	425200	0
03	UND	30	<p>FORNO MICROONDAS</p> <p>- Potência mínima de 800 W, prato giratório e removível, trava, relógio, no mínimo,10 níveis de potência;</p> <p>- Capacidade útil mínima de 20 litros;</p> <p>- Cor branca.</p> <p>- Voltagem: 220v</p> <p>- Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e registro/certificado no INMETRO.</p> <p>GARANTIA:01 ano</p>	50%	407532	2

04	UND	30	<p>FRIGOBAR</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir congelador, 01 gaveta multiuso, 02 prateleiras reguláveis; - Capacidade total mínima de 120 litros; - Cor branca. - Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e/ou Selo PROCEL: A - Garantia: 01 ano 	50%	486187	4
05	UND	21	<p>GELADEIRA TIPO RESIDENCIAL</p> <p>Frost Free, duplex, capacidade de refrigeração total de, no mínimo, 310 l, capacidade do freezer, mínima de 60l, pés estabilizadores, iluminação interna e prateleiras de vidro temperado.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cor branca - Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e Selo PROCEL: A <p>GARANTIA:01 ano</p>	50%	392060	2

06	UND	20	<p>LIQUIDIFICADOR</p> <p>- Liquidificador com no mínimo 5 velocidades, com pulsar, potência mínima de 350 W, copo plástico, capacidade mínima de 2 litros, lâminas removíveis;</p> <p>Voltagem: 220v,</p> <p>Cor: preta</p> <p>Certificação do INMETRO</p> <p>Garantia mínima de 01 ano</p>	50%	259302	0
07	UND	4	<p>SANDUICHEIRA</p> <p>Sanduicheira de aço inoxidável, capacidade para 02 pães, revestimento antiaderente, alça fria, trava de segurança, base antiderrapante,</p> <p>Voltagem: 220v,</p> <p>Cor: preta ou prata</p> <p>Certificação do INMETRO</p> <p>Garantia mínima de 01 ano</p>	50%	374674	0
			<p>TV SMART 55 polegadas</p> <p><u>Características da tela</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho da tela: mínimo de 55" • Tipo de tela: LED • Ângulo de visão: mínimo de 175° <p><u>Características de imagem</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir sintonizador de TV Digital integrado compatível com o formato brasileiro (ISDB-T) • Formato da tela: 16:9 • Resolução mínima: 4K (3840 x 2160) 			

pixels)

- Frequência nativa mínima: 60Hz
- Suportar sistema de cores PAL-M, PAL-N e NTSC
- Suporte a HDR

Características de áudio

- Possuir pelo menos 2 canais de áudio
- Potência mínima: 20W RMS
- Dispor de recurso de som surround

Conectividade

- Dispor de Wi-fi e Bluetooth integrado
- Conexões mínimas:
 - 03 HDMI
 - 01 Entrada RF para TV a cabo/digital
 - 01 Lan (ethernet)
 - 01 entrada de vídeo composto
 - 02 USB

Características adicionais

- Processador: mínimo quad core
- Reprodução de vídeo, áudio e fotos mediante conexão de dispositivo de armazenamento (pendrive ou HD externo) nas portas USB suportando pelo menos os seguintes formatos: AVI, MPG, MP4, MKV, MP3, JPEG.
- Menus de controle em português do

08

UND

4

50%

412006

10

Brasil

- Alimentação: bivolt automático
- Consumo médio com aparelho ligado: 160W
- Consumo em modo standby: < 0,5W
- Compatível com classificação "A" no Selo Procel de economia de energia
- Cor predominante: preto, prata ou cinza
- Dispor de furação no padrão VESA para fixação em suporte
- Peso máximo admitido: 18Kg
- Garantia de 12 meses

Itens adicionais

- Acompanha controle remoto, pilhas, cabo de força e base de apoio para mesa.

- **Deve ser incluído um suporte fixo universal de parede (com acessórios necessários a montagem da TV no suporte) compatível com o aparelho fornecido.**

Modelos de referência

- AOC 55U6295/78G
- LG 55UM7470PSA
- LG 55UM7650PSB
- Philco
PTV55F62SN
- Philco
PTV55F61SN
- Samsung
UN55RU7100GXZD

			Selo Procel A. GARANTIA: 01 ano			
09	UND	20	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL invert</p> <p>Capacidade de refrigeração 24.000 BTUs/h, tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R-32, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano</p>	80%	316272	10
10	UND	10	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL invert</p> <p>Capacidade de refrigeração 9.000 BTUs/h, tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R-32, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano.</p>	80%	311157	5

11	UND	15	<p>APARELHOS CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI- WALL-invert</p> <p>Capacidade de refrigeração 18.000 BTUs/h, tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R-32, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano</p>	80%	618527	5
12	UND	10	<p>APARELHOS CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI- WALL-invert</p> <p>Capacidade de refrigeração 12.000 BTUs/h, tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R-32, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano</p>	80%	440744	5

1.1 - Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e a utilização do sistema de registro de preços prende-se ao fato de que há

necessidade de contratações frequentes e por não ser possível definir previamente todo o quantitativo a ser demandado, já que é frequente a solicitação de bens que ou quebraram ou se deterioraram, em função do tempo, como dispõe o incisos I e V, do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

1.2 - O julgamento da licitação deverá ser processada pelo menor preço por item.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, no item 13, estando disponível no site do TRE-PB, na aba transparência

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis para Compras e Contratações do TRE/PB:

a) Eletrodomésticos novos com Selo PROCEL (ferramenta que permite ao consumidor conhecer, entre os equipamentos e eletrodomésticos à disposição no mercado, os mais eficientes e que consomem menos energia), quando couber, garantia mínima de 01 ano, cujas exigências encontram-se já especificada em cada item;

b) Só será admitida a oferta dos eletroeletrônicos (condicionadores de ar de janela e splits, fogões, microondas, refrigeradores, televisores e ventiladores) que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe "A", aprovado pelo INMETRO, cuja função é informar o desempenho energético dos equipamentos;

c) Será vedada a aquisição de equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como: refrigeradores e condicionadores de ar.

d) A aquisição deverá ser efetuada por meio de licitação - pregão eletrônico, utilizando o procedimento auxiliar: sistema de registro de preços e a ata que se originará da contratação terá a duração de 24 meses e poderá ser reajustada;

e) As compras poderão ser compartilhadas, com a consulta através do IRP, com vistas a obter um ganho de escala com eficiência econômica, menos impacto ambiental e maiores benefícios sociais, o que vai ao encontro da perspectiva do desenvolvimento sustentável;

4.2 - Subcontratação

a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

a) O prazo de entrega dos bens, em remessa única, é de **30 dias corridos contados do envio por email, da ordem de compra e empenho**, para o endereço eletrônico informado na proposta do licitante vencedor, independentemente de sua confirmação,.

b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

c) Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

c.1. **Para o TRE/PB** no Depósito de Bens, Av. Chesf, s/n - Lote 3 - Quadra M, Distrito Industrial, CEP 58.082-010, João Pessoa – PB, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, devendo ser agendada essa entrega com a SEGEP, por meio do email: segep@tre-pb.jus.br. - Responsável: Sheila Idelzuila - Chefe da Seção de Gestão de Patrimônio - (83) 3512-1206 / 99886-4398.

c.2. **Para o IFPB/Campus Picuí** no acesso à Rodovia PB-151, s/nº, Bairro Cenecista - Picuí/PB - CEP 58.187-000 // Horário p/ recebimento dos bens: das 08:00 as 12:00hs e de 14:00 as 18:00hs // Responsável: Jonas Pessoa da Costa - Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado - (83)98668-5658 - compras.picui@ifpb.edu.br

5.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica:

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

c) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

d) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

e) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

f) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do TRE/PB pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

g) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo TRE/PB.

h) Na hipótese do subitem acima, se solicitado pelo Gestor, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

i) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o TRE/PB autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

j) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

l) A garantia legal tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

5.3 - Da Ata de Registro de Preços

a) Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, na situações previstas no art. 25 do Decreto nº 11.462/2023;

b) A Administração poderá efetuar a negociação dos preços nos termos de que trata o art. 26 do Decreto nº 11.462/2023;

b) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato, que será efetivado por meio da emissão de nota de empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, por meio de mensagem eletrônica para esse fim, para o email informado na proposta da Licitante vencedora.
- c) O TRE/PB poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos.
- e) O gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- f) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- g) O gestor do contrato informará ao superior hierárquico, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- h) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- i) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- j) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela ASJUR, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento do Objeto

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

g) O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

c) Para fins de liquidação, a SEGEP deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1 - o prazo de validade;

2 - a data da emissão;

3- os dados do contrato e do órgão contratante;

4- o período respectivo de execução do contrato;

5- o valor a pagar; e

6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/PB;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

f.1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

f.2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a SEGEP deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 - Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

b) No caso de atraso pelo TRE/PB, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente

entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês, de correção monetária.

7.4 - Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, utilizando-se o procedimento auxiliar do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 - Exigências de habilitação

- a) consulta “on line” ao SICAF, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);
- b) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta “on line” ao sítio do TST;
- c) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da licitação;
- d) comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame;
- e) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- f) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- g) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) O custo estimado total da contratação é aquele constante no mapa de preços anexo a este Termo.

10 - SANÇÕES

a) Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o licitante ou o contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

b) O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c) A aplicação das sanções previstas na alínea "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

d) A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

e) A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas na alínea "b", ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na alínea "a".

f) A multa será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da ordem de compra.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

I - utilização da garantia eventualmente prestada;

II - compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;

III - por via judicial.

h) O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra.

i) 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas na alínea "b".

j) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista na alínea "b" . será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens II, III, IV, V, VI e VII](#) da alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

l) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens VIII, IX, X, XI e XII](#) da alínea "b"., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da referida na alínea que justifiquem a imposição

de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea "j" , e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

m) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO
COORDENADOR(A) DE MATERIAL



Documento assinado eletronicamente por MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO em 07/08/2025, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 07/08/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

SHEILA HIDELZUILA HENRIQUES MISAEL
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Sheila Hidelzuila Henriques Misael em 08/08/2025, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2164932&crc=022B6DF2, informando, caso não preenchido, o código verificador **2164932** e o código CRC **022B6DF2**.